



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**Instrução Operacional Conjunta nº 22/SENARC/SNAS/MDS**

Brasília, 28 de maio de 2014.

**Assunto:** Divulga aos estados e aos municípios as orientações para a busca de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com integrantes em idade escolar “não localizados” em escolas no acompanhamento da frequência escolar, desde 2012 e em todo o ano de 2013, bem como daqueles identificados na Avaliação da Execução de Programas de Governo a partir de Sorteios da Controladoria-Geral da União (CGU), e os procedimentos a serem adotados

## **I. INTRODUÇÃO**

1. As condicionalidades do Programa Bolsa Família, além de contribuir para o acesso aos serviços sociais básicos pela população em situação de pobreza e extrema pobreza, possibilitam, por meio das informações coletadas a cada período de acompanhamento, o mapeamento de situações de vulnerabilidade e de risco social destes segmentos, com dados individuais sobre o acesso à escola e aos serviços de saúde.

2. A cada acompanhamento da condicionalidade da educação, realizado bimestralmente, a maioria dos beneficiários é acompanhada, e o registro da frequência escolar das crianças e adolescentes com perfil educação (faixa etária de 6 a 17 anos) é efetuado por meio do Sistema Presença, mantido pelo Ministério da Educação (MEC). Entretanto, não há informações da escola em que uma parcela dos beneficiários estuda, o que os coloca, por regra de classificação nesse sistema, no grupo denominado por convenção de “não localizados nas escolas” ou, resumidamente, de “não localizados”. Essa falta de informação impossibilita o acompanhamento da frequência escolar desse grupo de beneficiários.

3. A orientação do MEC é a de buscar nas redes escolares a informação a respeito de cada beneficiário e, se não o encontrar, associá-lo ao grupo dos “não localizados em escolas”. A maior parte dos beneficiários associados ao grupo de “não localizados” passa poucos períodos nessa situação devido a uma série de procedimentos de batimentos entre a base de dados do Sistema Presença, a base de dados do Censo Escolar da Educação Básica/INEP e o Cadastro Único/MDS.

4. Entre os objetivos do Programa Bolsa Família, previstos no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, estão: “promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; e (...) promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público”, considerando a cooperação interfederativa, a configuração descentralizada e a coordenação de ações intersetoriais que caracterizam a regulamentação e a execução do Programa (art.5º a 8º da Lei 10.836 e Art. 2º e 5º do Decreto 5.209 de 2004).



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

---

5. Complementarmente, o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecido pela Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, definiu os objetivos de:

- a. Pactuar, entre os entes federados, os procedimentos que garantam a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para os indivíduos e as famílias beneficiárias do PBF, do PETI e do BPC;
- b. Construir possibilidades de atendimento intersetorial, qualificar o atendimento a indivíduos e famílias e potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais; e
- c. Favorecer a superação de situações de vulnerabilidade e de risco vividas pelos indivíduos e pelas famílias beneficiárias do PBF e do BPC, bem como pelas famílias beneficiárias do PETI, por meio da oferta de serviços socioassistenciais e de encaminhamentos para a rede socioassistencial e das demais políticas públicas e, quando necessário, para órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). (Art. 4º, do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda, no âmbito do SUAS; Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009).

6. Assim, o Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e da Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), do Ministério da Educação (MEC), desenvolve ações para mobilizar os Gestores das áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades visando ao atendimento às famílias dos beneficiários na situação de “não localizado” e à atualização das informações das escolas em que estudam no Sistema Presença e no Cadastro Único.

7. Na medida em que a situação de “não localizado” pode encobrir vulnerabilidades que impedem o exercício do direito à educação, o desenvolvimento dessas ações, além de promover melhorias no acompanhamento das condicionalidades, pode contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidades das famílias e encaminhamento para acesso às políticas públicas.

## **II. OBJETIVOS**

8. A ação conjunta entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família busca contribuir para a efetivação do acesso à educação pelo público com registro de situação “não localizado”, bem como mapear e atender às situações de risco social e vulnerabilidade.

9. Portanto, esta Instrução Operacional tem o objetivo de:

- a. Promover a atualização das informações escolares dos beneficiários com perfil de educação — beneficiários de 6 a 17 anos — sem informação da escola no Sistema Presença do MEC, desde 2012 e em todo o ano de 2013, bem como daqueles identificados pela Avaliação da Execução de Programas de Governo da Controladoria-Geral da União – CGU;
- b. Fomentar a melhoria do acompanhamento da condicionalidade da educação;
- c. Orientar os municípios para o atendimento às famílias incluídas na ação.;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

---

- d. Orientar os municípios a realizar ações para localizar e obter a informação de escola/código INEP e série dos integrantes dessas famílias, ressaltando a necessidade de ser efetivada a matrícula quando for o caso;
- e. Contribuir para que sejam inseridos no sistema educacional as crianças e os adolescentes encontrados na situação de “sem matrícula escolar”;
- f. Orientar para que as famílias identificadas em situação de vulnerabilidade e de risco social sejam acompanhadas ou atendidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ou pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), realizando o registro no Módulo de Acompanhamento Familiar, do Sistema de Condicionalidades (Sicon) do Programa Bolsa Família; e
- g. Estimular o aprimoramento da troca de informações entre as áreas (escolas, Coordenador Municipal do PBF na educação, Gestores do PBF e Cadastro Único e CRAS e CREAS) para a atualização contínua dos dados, reduzindo a incidência de registros da situação “não localizado”.

### **III. ATUAÇÃO DAS ÁREAS**

10. Espera-se que sejam atualizadas as informações das famílias, incluindo as informações das escolas em que os integrantes estudam, no Cadastro Único, e os dados escolares no Sistema Presença/MEC, obtendo a informação da escola dos beneficiários incluídos na ação. Quando necessário, deve ser efetivada a matrícula dos beneficiários sem escola e a inclusão das famílias com risco ou vulnerabilidade social nas ações e serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), seguido do registro na funcionalidade de “acompanhamento familiar” do Sicon (acesso pelo Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, em <http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/>).

11. A Senarc atua na identificação do público envolvido na ação gerando a lista dos beneficiários e atualizando-a periodicamente. Além disso, realiza o acompanhamento dos resultados e articula e mobiliza a rede de Coordenadores Estaduais e de Gestores Municipais do PBF e dos responsáveis pelo Cadastro Único.

12. A SNAS atua na articulação com as equipes estaduais e municipais de assistência social, orientando-as para o atendimento das famílias envolvidas nessa ação, bem como para a estruturação e divulgação, na área de assistência social, dos procedimentos para a inserção das famílias em situação de vulnerabilidade nos serviços socioassistenciais e para o registro do acompanhamento familiar no Sicon.

13. O MEC atua na articulação e mobilização da rede de Coordenadores Estaduais e Municipais do PBF na educação, garantindo o fluxo das informações na rede e orientando-os sobre os procedimentos necessários para a regularização do acompanhamento da frequência dos beneficiários no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar (Sistema Presença/MEC) e, quando necessário, para o provimento de matrícula.

14. No âmbito dos municípios, para o desenvolvimento da ação, as áreas envolvidas devem realizar os seguintes procedimentos:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

Quadro 1 – Descrição da atuação das áreas envolvidas na ação

<b>Área</b>	<b>Atuação</b>
Cadastro Único/ Bolsa Família	Atualizar o cadastro da família, com atenção ao campo INEP (campo 7.06), e encaminhar essa atualização ao Coordenador Municipal do PBF na educação.
Secretaria Municipal da Educação/ Escolas/ Coordenação Municipal do PBF na educação	Realizar a matrícula dos beneficiários sem escola, atualizar a informação da escola no Sistema Presença/MEC e registrar a frequência escolar.
Assistência Social/ CRAS e CREAS	Atender e/ou acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, além de realizar o registro dessas situações no Sicon.

15. Para melhores resultados, os procedimentos devem ser desenvolvidos em estreita cooperação entre as áreas. Recomenda-se a constituição de comitês, comissões ou câmaras intersetoriais, preferencialmente a partir de arranjos já existentes, para a condução da ação.

#### **IV. PÚBLICO DA AÇÃO**

16. O público desta ação é formado por todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com integrantes que se mantiveram na situação de “não localizado” no Sistema Presença desde 2012 e em todo o ano de 2013. Além destes, serão incluídas famílias identificadas pela CGU, em 2012 (36º sorteio).

17. A CGU identificou, em 2012, um total de 250 beneficiários, crianças e jovens, na situação de “não localizados” na educação. Em 2013 foi realizada uma análise da situação dessas crianças e jovens, e constatou-se que 32 beneficiários ainda permaneciam “não localizados”. Os demais tiveram a situação solucionada. Para 2014, foi realizada uma nova análise destes 32 NIS. Como resultado, constatou-se que apenas oito permanecem sem o registro da frequência no Sistema Presença, sendo que 3 (três) tiveram o benefício da família cancelado neste ano, dois já constam no público desta IO e 3 (três) serão incluídos na lista da ação dos “não localizados” de 2014.

18. Assim, a Senarc identificou **60.434 crianças e adolescentes** com perfil educação nessa situação, integrantes de **58.143 famílias beneficiárias**. Neste total, estão incluídos os 3 (três) beneficiários identificados pela CGU.

#### **V. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS SOBRE OS BENEFICIÁRIOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO**

19. O MDS disponibilizará no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF (acesso em <http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/>) as informações individuais sobre os beneficiários incluídos nessa ação. Serão enviados avisos por correspondência e mensagens no extrato de pagamento dos beneficiários. As mensagens nos extratos bancários serão identificadas como NL 2014 (Não Localizados 2014). Com isso, busca-se mobilizar as famílias e facilitar a identificação pela gestão local para a realização dos procedimentos necessários quanto à regularização das informações da escola e do registro da frequência de seus integrantes, bem como a inclusão no acompanhamento familiar, quando for o caso.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

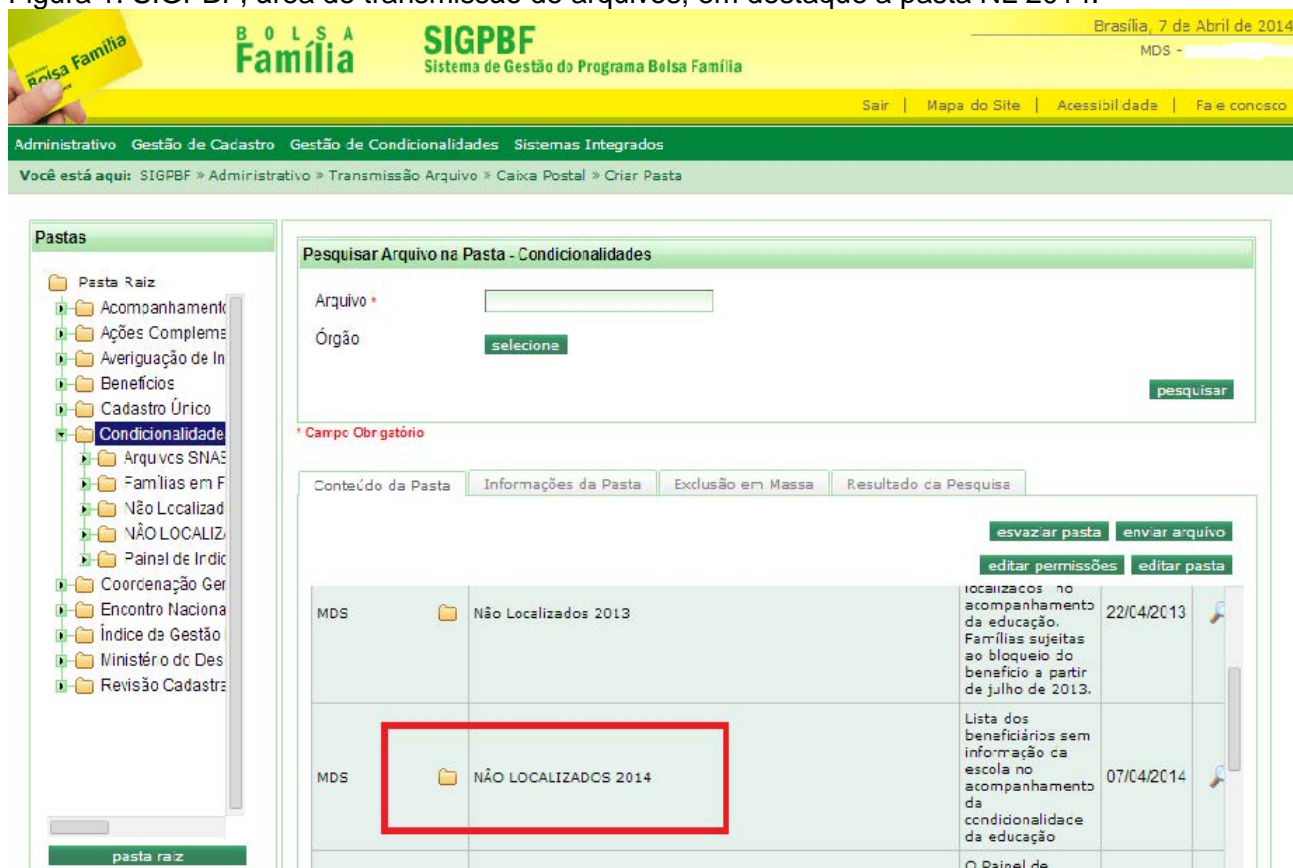
**5.1. Lista dos beneficiários**

20. A lista dos beneficiários em situação de “não localizado” envolvidos na ação será disponibilizada no SIGPBF por meio da área de transferência de arquivos, na pasta “Não Localizados 2014”. Cada município terá a lista dos beneficiários “não localizados” de a localidade com base nas informações do Cadastro Único. Os estados, por a vez, podem acessar as informações de todos os municípios de a abrangência.

21. O acesso ao SIGPBF é realizado com senha individual e permitido a todas as pessoas que atuam no Programa Bolsa Família. Os Gestores Municipais e Estaduais do PBF que ainda não possuem a senha de acesso devem acessar os guias de navegação do SIGPBF no sítio eletrônico do MDS, link <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/sistema-de-gestao-do-programa-bolsa-familia-sigpbf> para orientações de como solicitar a senha. Para os demais integrantes da gestão do Programa nos estados e municípios ou das áreas parceiras que não tenham acesso, o cadastramento no sistema deve ser realizado pelo gestor PBF do município ou pelo coordenador estadual.

22. Na figura abaixo, pode se ver como localizar a pasta de “não localizados” no sistema.

Figura 1: SIGPBF, área de transmissão de arquivos; em destaque a pasta NL 2014.







**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

**5.2. Conteúdo da lista dos beneficiários<sup>1</sup>**

23. O arquivo com a lista dos beneficiários encontra-se disponível no formato CSV. O arquivo formato CSV pode ser trabalhado em programas do tipo planilha, tais como: MS Excel, *BrOffice* Planilha (de uso gratuito, disponível para *download* em <http://www.broffice.org/download>) ou Excel.

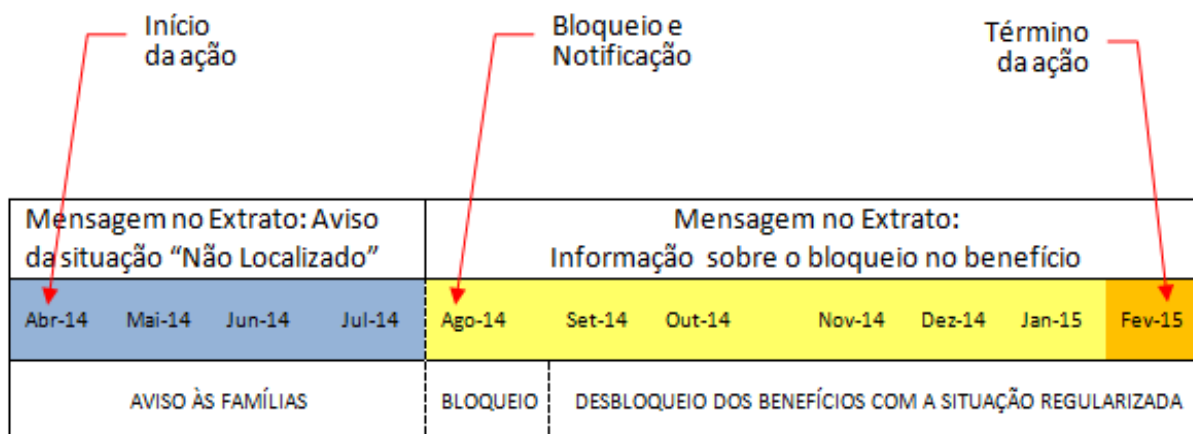
24. Na planilha, cada linha apresenta as informações de um beneficiário, de forma que o número total de linhas corresponde ao número de beneficiários envolvidos na ação no município. As informações do responsável familiar são repetidas quando a família possuir mais de um integrante envolvido na ação. Além das informações sobre os beneficiários, foram agregados dados complementares que favorecem a localização e indicam a situação social da família.

25. As informações constantes da planilha são apresentadas no anexo III deste documento.

**VI. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA AÇÃO SOBRE OS BENEFÍCIOS**

26. A repercussão sobre os benefícios terá duração de agosto de 2014 a fevereiro de 2015, compreendendo um conjunto de procedimentos, conforme demonstrado na Figura 2, abaixo, e detalhado nos itens a seguir.

Figura 2 – Cronograma dos procedimentos sobre os benefícios.



**6.1. Aviso – Mensagens às famílias**

27. As famílias com integrantes envolvidos na ação, conforme previsto no item 4, receberão, a partir de abril até julho de 2014, mensagens nos extratos de pagamento, com a orientação para que atualizem o Cadastro Único com a informação da escola do beneficiário "não localizado".

<sup>1</sup> No caso de alunos indígenas e quilombolas "não localizados", também se faz o envio de uma lista às gestões municipais do Programa Bolsa Família para a atualização dos dados desses públicos no Cadastro.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

Quadro 2 – Mensagem no extrato a ser enviada para famílias a partir de abril até julho de 2014.

ATENCAO - ESTA FALTANDO INFORMACAO DA ESCOLA DE CRIANCA OU JOVEM DA SUA FAMILIA. PROCURE O SETOR RESPONSAVEL PELO BOLSA FAMILIA NA a CIDADE. LEVE A DECLARACAO DE MATRICULA DA CRIANCA OU JOVEM E ATUALIZE SEU CADASTRO. PARA MANTER O BENEFICIO VOCE PRECISA INFORMAR A ESCOLA DA CRIANCA OU JOVEM DA a FAMILIA.  
MOTIVO - SEM INFORMACAO NO ACOMPANHAMENTO

## 6.2. Bloqueio

28. As famílias incluídas nesta Instrução Operacional que mantiverem ausência de registro de acompanhamento da frequência escolar nos dois primeiros períodos do ano – fevereiro/março e abril/maio –, terão o benefício bloqueado por meio de procedimento a ser realizado pela Senarc no mês de agosto de 2014.

29. A informação das famílias beneficiárias bloqueadas pela ação será atualizada mensalmente e disponibilizada no SIGPBF (área de transferência de arquivos/pasta “NL 2014 – Não Localizados 2014”) conforme indicado no item 5.1.

30. As famílias com bloqueio decorrente desta ação são identificadas no Sistema de Benefícios ao Cidadão – Sibec (acesso em <https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/>) com o seguinte texto: Situação – “BLOQUEADO”; Motivo – “SEM INFORMACAO NO ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES”; e, Justificativa – “NL 2014, CRIANCA OU JOVEM SEM INFORMACAO DA ESCOLA EM QUE ESTUDA”.

31. Para as famílias com pendências nessa ação com o benefício em repercussão de condicionalidade no período (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento), prevalece a aplicação da repercussão.

**IMPORTANTE:** Os bloqueios desta ação não são considerados **repercussão por descumprimento de condicionalidade**. A repercussão ocorre quando o integrante da família é acompanhado na educação ou na saúde e não cumpre a condicionalidade – não está com as vacinas em dia ou não atinge a frequência escolar mínima exigida. Na repercussão, o descumprimento fica registrado no histórico da família e ocorrem efeitos gradativos no benefício (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento). O bloqueio dessa ação não é por descumprimento de condicionalidade, mas para mobilizar a família a se apresentar para viabilizar o acompanhamento da condicionalidade da educação. Para reverter o bloqueio, são necessárias ações diferentes das indicadas no descumprimento da condicionalidade, as quais estão descritas nos subitens 6.3 e 6.4.

### 6.2.1. Aviso – Mensagens de bloqueio às famílias

32. As famílias com integrantes envolvidos na ação, conforme previsto no item 4, receberão, a partir de agosto de 2014, avisos por correspondência e mensagens de bloqueio nos extratos de pagamento, com a orientação para que atualizem a informação da escola no Cadastro Único. As mensagens serão identificadas pelo código **NL2014**, ou seja, “não localizado” em 2014.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

Quadro 3 – Mensagem no extrato de bloqueio a ser enviada para famílias em agosto de 2014

BENEFICIO BLOQUEADO -  
DESDE 2012 ESTA FALTANDO INFORMACAO DA  
ESCOLA EM QUE CRIANCA OU JOVEM DA a  
FAMILIA ESTUDA. PROCURE O SETOR  
RESPONSAVEL  
PELO BOLSA FAMILIA NA a CIDADE.  
LEVE A DECLARACAO DE MATRICULA  
E ATUALIZE SEU CADASTRO. PARA MANTER O  
BENEFICIO E NECESSARIO QUE A INFORMACAO  
DA ESCOLA ESTEJA ATUALIZADA.  
MOTIVO - NAO LOCALIZADOS 2014.

**6.3. Regularização do benefício**

33. A regularização do benefício da família ocorrerá a partir:

- a. Da atualização das informações escolares no Cadastro Único e no Sistema Presença/MEC; e
- b. Do acompanhamento da família, quando pertinente, pelos serviços socioassistenciais com registro no Módulo de Acompanhamento Familiar do Sicon.

**6.4. Desbloqueio do benefício**

34. O desbloqueio do benefício no Sibec será realizado pela Senarc em duas situações:

- a. Nos casos em que a frequência escolar do beneficiário conste no Sistema Presença/MEC; e
- b. Na situação em que a família for inserida no acompanhamento familiar pelos serviços socioassistenciais do SUAS, com registro no Sicon. Este procedimento será realizado mensalmente.

**ATENÇÃO: As famílias que permanecerem com integrantes “não localizados” sem regularizar a situação de escola até fevereiro de 2015 poderão ter o benefício cancelado ao término da ação.**

**VII. FLUXO DE INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA AÇÃO**

35. Para assegurar a atualização da informação da escola dos beneficiários em situação de “não localizado”, é necessário estabelecer um fluxo das informações no município entre as equipes do Cadastro Único e do Sistema Presença/MEC.

36. A identificação do público para o acompanhamento da condicionalidade de educação tem origem nas informações do Cadastro Único e é sistematizada pelo Sicon e repassada para o Sistema Presença/MEC, que as envia aos municípios. Para garantir agilidade na regularização das informações dos beneficiários envolvidos nessa ação, é necessário que os dados atualizados no Cadastro Único sejam, também, atualizados no Sistema Presença/MEC por meio de uma





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

---

articulação no próprio município. Na situação inversa, em que houver atualização no Sistema Presença/MEC, a informação deve ser encaminhada para o setor responsável pela gestão do Cadastro Único no município.

**7.1. Procedimentos na operação dos sistemas para a localização de beneficiários**

37. A gestão municipal do PBF deve atualizar o cadastro das famílias envolvidas nessa ação com especial atenção para o campo 7.06, do Formulário do Cadastro Único – “Código INEP/MEC da escola ou da creche”. Para mais informações, consultar o Manual do Entrevistador do Cadastro Único, páginas 91 a 101, Bloco 7 – Escolaridade, em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>

38. As informações da escola coletada no cadastramento devem ser atualizadas no Sistema Presença/ MEC conforme orientações do Manual do Sistema Presença – página 31, em: <http://static.mec.gov.br/presenca/attachments/final/manual.pdf>

39. No Sistema Presença/MEC, estão disponíveis sugestões de informação da escola (com Código INEP) oriundas do Cadastro Único e de cruzamentos com o Censo Educacional. Essas informações podem ser verificadas pelo Coordenador Municipal do PBF na educação para identificar a escola dos beneficiários em situação de “não localizado”. O Coordenador Municipal do PBF na educação deve repassar as situações identificadas para a gestão municipal do Programa Bolsa Família visando à regularização das informações da família no Cadastro Único.

40. Outros procedimentos que podem contribuir para a regularização da situação de beneficiários “não localizados”:

- a. Nas situações de transferência do aluno de escola, adotar os procedimentos indicados no Manual do Usuário do Sistema Presença, páginas 50 a 65, em: <http://static.mec.gov.br/presenca/attachments/final/manual.pdf>;
- b. Orientar as escolas a incluir o seu código INEP nos documentos fornecidos ao aluno;
- c. Verificar se o aluno procurado encontra-se nos dados dos sistemas de matrícula municipais e estaduais;
- d. Consultar os dados do Censo Educacional Inep/MEC de seu município para obter informação da escola dos beneficiários “não localizados”;
- e. Estabelecer articulações com municípios limítrofes para compartilhar a busca dos beneficiários envolvidos na ação;
- f. Divulgar a ação na mídia local;
- g. Divulgar as informações para a Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família para obter informações das famílias envolvidas e para os Conselhos de Políticas Públicas setoriais e de defesa de direitos;
- h. Divulgar as informações nas redes de CRAS e CREAS do município;
- i. Criar mecanismos de destaque do estudante que seja beneficiário do Programa Bolsa Família, como, por exemplo, colando uma etiqueta com esta informação no documento de matrícula e de transferência do aluno; e
- j. Criar uma rotina semanal ou quinzenal de envio das atualizações realizadas no Cadastro Único pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família ao Coordenador Municipal do PBF na educação, para que ele atualize também o Sistema Presença/ MEC, e de envio das atualizações no Sistema Presença/MEC ao gestor do Bolsa Família no município para que ele procure a família para atualizar o Cadastro Único.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

**VIII. ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO**

41. As famílias que demandarão atendimento para a atualização de suas informações no Cadastro Único, após o recebimento das notificações e as mensagens no extrato, deverão ser orientadas a atualizarem as informações da escola. Os municípios deverão estabelecer um fluxo para o atendimento às famílias e para a atualização das informações coletadas, de acordo com a especificidade.

42. O atendimento para a atualização da informação da escola no cadastro da família é atribuição do setor responsável pelo Cadastro Único no município, que deve obter, se possível, a documentação comprobatória da matrícula ou confirmar as informações na escola.

43. No atendimento às famílias para a atualização cadastral, pode haver situações em relação ao vínculo do beneficiário com a escola que exigirão diferentes encaminhamentos entre áreas envolvidas na ação. Os procedimentos para o atendimento devem ajustar-se ao modo de organização de cada município, mas é importante reduzir ao máximo as dificuldades que as famílias têm para atualizar as informações da escola e do código INEP no Cadastro Único, incluindo os custos de seu deslocamento até os postos de cadastramento.

44. Todas as redes envolvidas no PBF (Educação, Assistência Social, Saúde) devem estar informadas sobre a ação e orientadas a dar encaminhamento às demandas por atendimento relacionadas a essa ação, haja vista a possibilidade de as famílias procurarem orientações junto aos diferentes setores.

45. As propostas de fluxos para o atendimento às famílias pelos diversos setores envolvidos nesta Instrução Operacional estão disponibilizadas nos Anexos I e II.

**8.1. Atendimento das famílias diretamente pelo setor responsável pelo Cadastro Único/PBF no município**

46. Nas situações em que a família se apresentar ao Cadastro Único ou à gestão municipal do Programa Bolsa Família, recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

**(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na escola**

- Confirmar a matrícula do(s) beneficiário(s) na escola por meio de documentos comprobatórios ou por contato direto com a escola;
- Atualizar as informações escolares no item 7 do cadastro (nome da escola, série, código INEP da escola), bem como as demais informações desatualizadas;
- Atualizar todas as demais informações cadastrais da família, a fim de que seu cadastramento reflita a realidade;
- Enviar as informações da escola para que o Coordenador Municipal do PBF na educação as atualize no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados demonstrados abaixo; e

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD.INEP ESCOLA	DA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	-----------------	----	----------------

- Encaminhar para a Assistência Social as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

---

**(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula na escola:**

- a. Atualizar o cadastro com atenção especial ao campo endereço da família;
- b. Encaminhar a família para a área da educação, seguindo fluxo estabelecido no âmbito do município, para efetivar a matrícula. Neste caso, é importante marcar data de retorno para atualizar a informação da escola no cadastro;
- c. Com o retorno do beneficiário matriculado, seguir os procedimentos informados na situação 1;
- d. Caso a família não retorne ou retorne sem a matrícula, comunicar a situação ao Conselho Tutelar;
- e. Encaminhar a família e enviar a informação para a assistência social, sempre que pertinente, a quem compete realizar o acompanhamento familiar, conforme avaliação técnica, e realizar o registro no Sicon; e
- f. Enviar a informação para que o Coordenador Municipal do PBF na educação a atualize no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD.INEP ESCOLA	DA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	-----------------	----	----------------

**8.2. Atendimento das famílias diretamente pela coordenação municipal do PBF na Educação**

47. Nas situações em que a família se apresentar à coordenação municipal do PBF na Educação, recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

**(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na escola**

- a. Confirmar a matrícula do(s) beneficiário(s) na escola (municipal/estadual/federal) por meio de documentos comprobatórios ou por contato direto com a escola;
- b. Atualizar as informações escolares no Sistema Presença;
- c. Orientar a família a procurar imediatamente o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município, para que a situação seja regularizada conforme procedimentos do item 8.1; e
- d. Encaminhar para a Assistência Social as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

**(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula na escola:**

- a. Providenciar/encaminhar a matrícula do(s) beneficiário(s) em escola da rede municipal, estadual ou federal;
- b. Após a efetivação da matrícula, atualizar as informações escolares no Sistema Presença;
- c. Orientar a família a procurar imediatamente o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município, para que a situação seja regularizada conforme procedimentos do item 8.1; e
- d. Encaminhar para a Assistência Social as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

**8.3. Atendimento na escola**

48. Nas situações em que a família se apresentar à escola, recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

**(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na própria escola**

- Fornecer à família documentação comprovando a matrícula (com o código INEP da escola impresso no documento);
- Encaminhar a família para o atendimento do Cadastro Único, onde ela poderá ter suas informações atualizadas;
- Informar a situação de matrícula do aluno ao Coordenador Municipal do PBF na educação para atualização no Sistema Presença/MEC, principalmente, com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD. INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	---------------------	----------------

- Quando a família se apresentar no atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família do município, a situação será regularizada por meio dos procedimentos do item 8.1;
- Encaminhar para a assistência social famílias que possam estar em vulnerabilidade ou risco social; e
- Acompanhar a frequência do aluno para assegurar a permanência na escola.

**(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação com matrícula em outra escola:**

- Orientar a família a obter comprovação de matrícula na escola onde a criança ou o jovem estuda e, em seguida, procurar o setor de atendimento do Cadastro Único do município para atualizar a informação;
- Informar a situação de matrícula do aluno ao Coordenador Municipal do PBF na educação para atualização no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD. INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	---------------------	----------------

- Encaminhar para a assistência social as famílias que possam estar em vulnerabilidade ou risco social; e
- Orientar a família a apresentar-se no atendimento do Cadastro Único para que a situação seja regularizada conforme procedimentos do item 8.1.

**(iii) Situação 3: beneficiários perfil educação sem matrícula:**

- Matricular o beneficiário - caso não seja possível, encaminhá-lo a outra escola que possa fazê-lo;
- Encaminhar a família para o atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município com o comprovante de matrícula (com o código INEP da escola impresso no documento);
- Informar a situação de matrícula do aluno ao Coordenador Municipal do PBF na educação para atualização no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD. INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	---------------------	----------------

- Encaminhar para a assistência social famílias que possam estar em vulnerabilidade ou risco social;
- Acompanhar a frequência do aluno para assegurar a permanência na escola;
- Orientar a família a apresentar-se no atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família do município para que a situação seja regularizada, conforme procedimentos do item 8.1; e
- Caso a família não faça a matrícula, a situação deve ser comunicada ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional De Renda De Cidadania**

---

**8.4. Atendimento no CRAS ou CREAS**

49. Nas situações em que a família se apresentar à rede de atendimento da Assistência Social (nos CRAS e CREAS), recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

**(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula:**

- a. Orientar a família a obter a comprovação de matrícula na escola onde estuda, com o código INEP da escola no documento e, em seguida, procurar o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município;
- a. Incluir as famílias e/ou membros em situação de vulnerabilidade ou risco social nos serviços socioassistenciais e, conforme avaliação técnica, no acompanhamento familiar, com registro no Sicon; e
- b. Quando a família se apresentar na escola para obtenção do comprovante de matrícula, indica-se seguir os procedimentos do item 8.3.

**(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula:**

- b. Orientar a família a realizar matrícula na escola e, em seguida, a procurar o Cadastro Único/ Programa Bolsa Família para regularizar a situação;
- c. Incluir as famílias e/ou membros em situação de vulnerabilidade ou risco social nos serviços socioassistenciais e, conforme avaliação técnica, no acompanhamento familiar, com registro no Sicon; e
- d. Comunicar ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

**8.5. Atendimento na área de saúde**

50. Nas situações em que a família se apresentar à rede de atendimento da área de Saúde, são recomendados os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

**(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula:**

- a. Orientar a família a obter a comprovação de matrícula na escola onde estuda, com o código INEP da escola no documento, e, em seguida, procurar imediatamente o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município, para que a situação seja regularizada conforme procedimentos do item 8.1; e
- b. Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social para a área de Assistência Social, conforme fluxo estabelecido no município.

**(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula:**

- a. Orientar a família a realizar matrícula na escola e, em seguida, a procurar imediatamente o Cadastro Único/Programa Bolsa Família para regularizar a situação;
- b. Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social para a área de Assistência Social, conforme fluxo estabelecido no município; e
- c. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos em que se tenha conhecimento da não realização da matrícula.

**LUÍS HENRIQUE PAIVA**  
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

**DENISE RATMANN ARRUDA COLIN**  
Secretária Nacional de Assistência Social

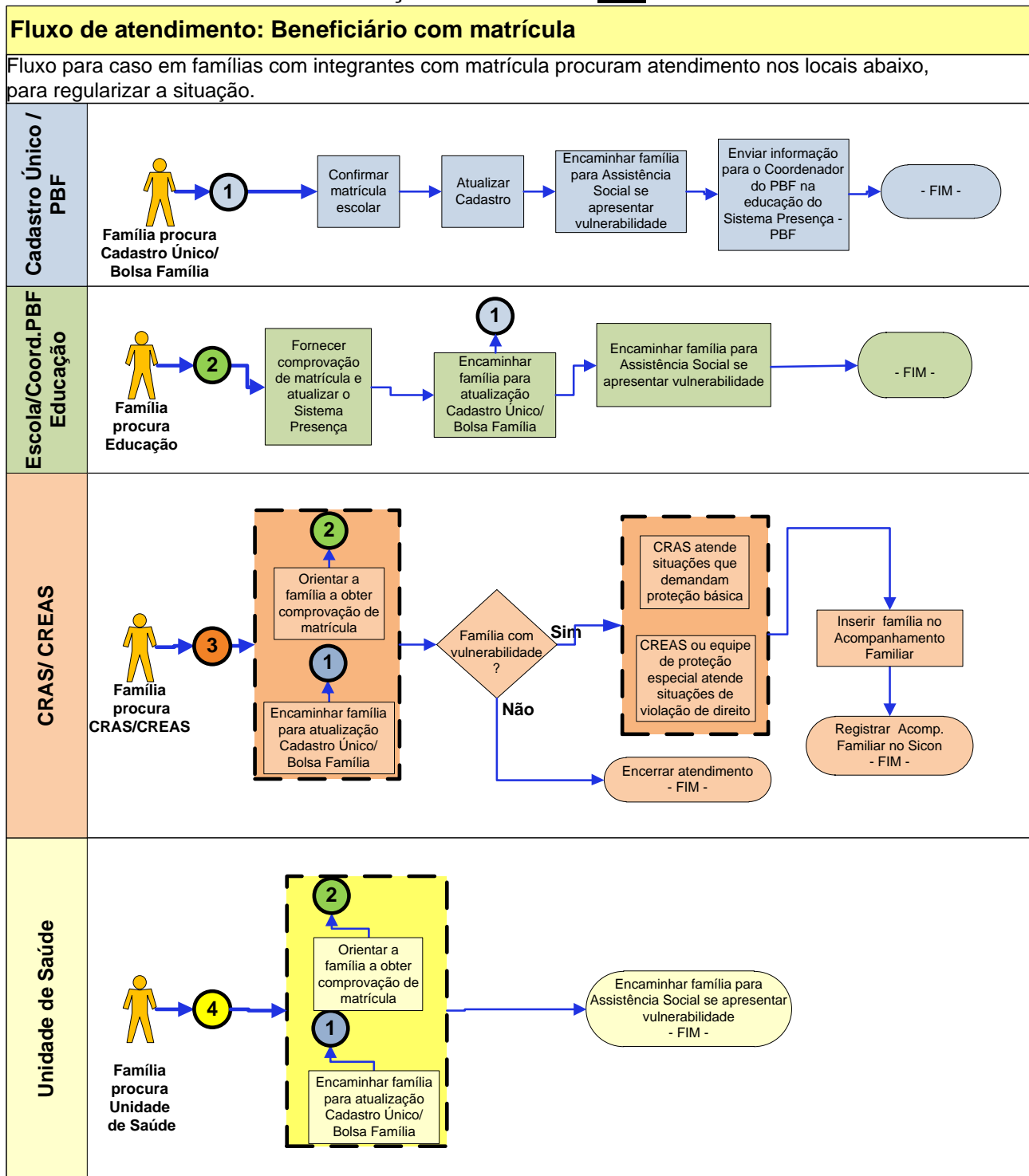




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

ANEXO I

FLUXO PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS  
Situação: beneficiários com matrícula





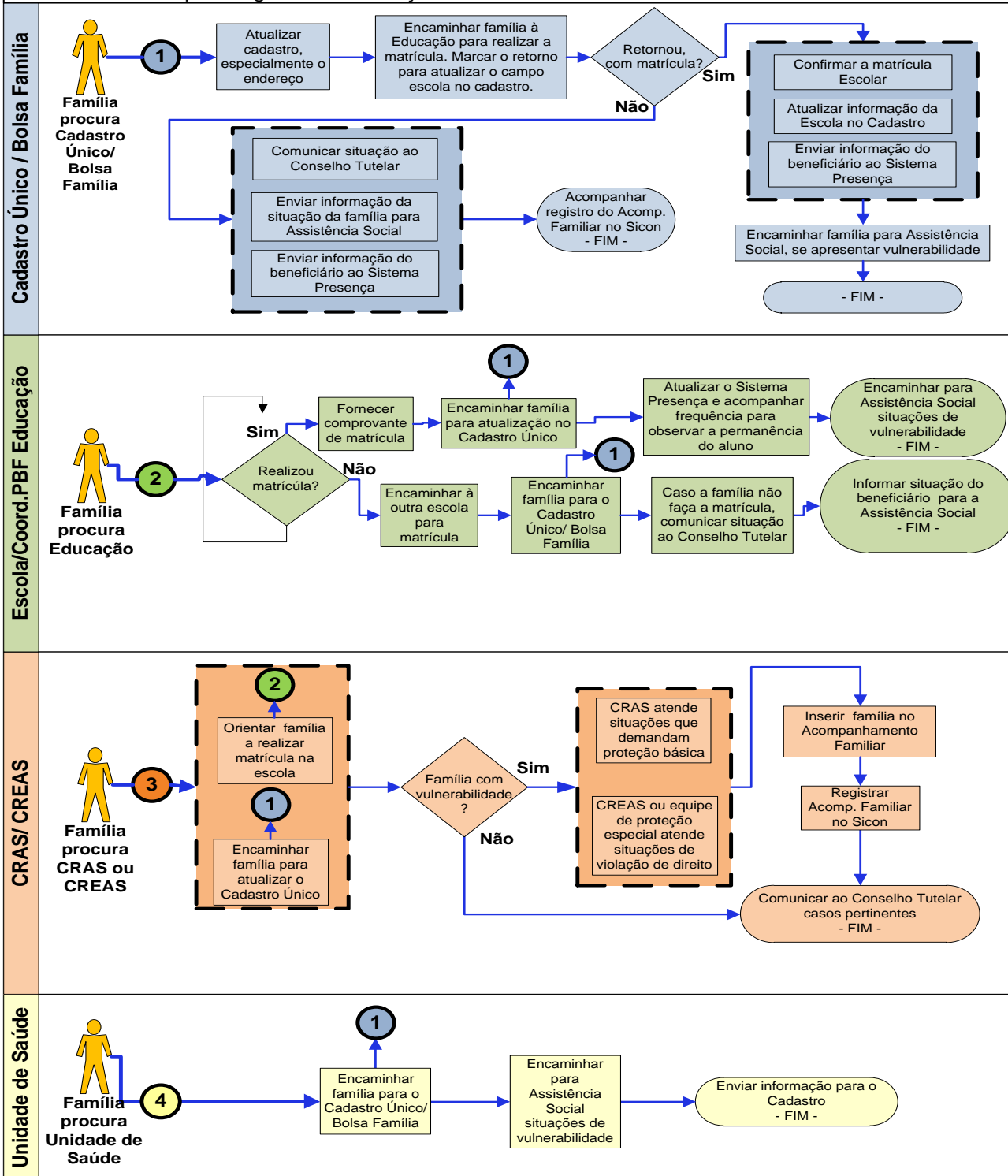
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

ANEXO II

FLUXO PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS  
Situação: beneficiários sem matrícula

Fluxo de atendimento: Beneficiário sem matrícula

Famílias com integrantes sem matrícula que procuram atendimento nos locais indicados abaixo a partir do aviso recebido para regularizar a situação.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

ANEXO III

Tabela com descrição do conteúdo da lista dos beneficiários disponibilizada no SIGBPF

Coluna	Título da coluna	Descrição
1	C01_NIS_Integrante	NIS do integrante em situação “não localizado”
2	C02_Nome_Integrante	Nome do integrante “não localizado”
3	C03_Data_Nascimento	Data de nascimento do integrante “não localizado”
4	C04_Tipo_acompanhamento	BFA - beneficiário do benefício variável; BVJ - beneficiário do Benefício Variável Jovem
5	C05_IBGE	Código IBGE do município de residência
6	C06_Cod_Familiar	Código familiar do Cadastro Único
7	C07_NIS_Resp_Familiar	NIS do Responsável Familiar
8	C08_Nome_Resp_Familiar	Nome do Responsável Familiar
9	C09_Localidade	Informa se a localidade de residência do beneficiário é urbana ou rural: Urbana=1; Rural=2
10	C10_Tipo_logradouro	Tipo do logradouro (rua, praça, largo, alameda, avenida etc.)
11	C11_Nome_logradouro	Nome do logradouro onde reside a família
12	C12_Numero	Número da unidade domiciliar
13	C13_Complemento	Complemento do endereço
14	C14_Bairro	Bairro de moradia
15	C15_CEP	CEP da localidade
16	C16_Telefone	Telefone de contato da família
18	C18_Familia_em_Acomp_Familiar	Informa se a família está com registro de Acompanhamento familiar no Sicon: Sim=1; Não=0.
21	C19_Familia_com_integr_Portador_de_Deficiencia	Informa se a família tem integrante portador de deficiência: Sim=1; Não=0.
22	C20_Familia_acompanhada_educacao	Informa se o beneficiário tem pessoas de a família com escola identificada no acompanhamento da condicionalidade da educação: Sim=1; Não=0.
23	C21_Nis_familiar_acomp_educacao_1	Informa o NIS do familiar acompanhado na educação
24	C22_Cod_INEP_da_Escola_do_familiar_1	Informa a escola do familiar.
25	C23_Nis_familiar_acomp_educacao_2	Informa o NIS do segundo familiar acompanhado na educação
26	C24_Cod_INEP_da_Escola_do_familiar_2	Informa a escola do segundo familiar.
27	C25_Familia_acompanhada_na_saude	Informa se há pessoas na família que foram acompanhadas pela saúde no último período de 2012: Sim=1; Não=0



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO ENVIADA ÀS FAMÍLIAS  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
ATENÇÃO

**Prezado(a) Beneficiário(a) <Nome da responsável familiar>**

Aparece em nosso cadastro que você tem criança e/ou adolescente em idade escolar.

Não conseguimos localizar informações da escola em que estudam as crianças ou adolescentes de a família (veja informação abaixo).

Por favor, vá ao local responsável pelo Programa Bolsa Família/Cadastro Único de seu município e leve:

1. comprovante de matrícula ou declaração da escola; e
2. esta correspondência ou extrato de saque do benefício.

**Lembre-se: para manter seu benefício é necessário comprovar a frequência escolar de suas crianças e adolescentes.**

Para mais informações procure um CRAS, que é o Centro de referência de Assistência Social.

Ou ligue: 0800 707 2003. A ligação é de graça.

**ATENÇÃO GESTOR**

Atualize o cadastro da família, com atenção para as informações da matrícula escolar – campo 7. Comunique essa atualização para a área da educação responsável pelo acompanhamento da frequência escolar do Bolsa Família no seu município.

Responsável pela Unidade Familiar  
<Nome do responsável familiar>

NIS (Nº de Identificação Social)  
<NNN.NNNNN.NN-N>

**Crianças e adolescentes de a família sem informação de escola**

<b>Nome</b>	<b>NIS</b>
<Nome do beneficiário>	<Nº do NIS>
<Nome do beneficiário>	<Nº do NIS>
<Nome do beneficiário>	<Nº do NIS>